



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.  
Nº. 034/2017, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PODER EXECUTIVO**

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**

Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**EDICÃO**

**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**

Chefe do Gabinete – Editor Chefe

§3º A cota parte da pensão do dependente Elton Silva Pontes será devida até o dia 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2005.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2017.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

*Vicente Ferreira de Medeiros Filho*  
**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

## SEÇÃO 1

### ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Gabinete do Presidente

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 015/2017 de 03 de Março de 2017, publicada no D.O.M. nº 033/2017, pág. 1/3, de 08 de Março de 2017.

#### PORTARIA Nº 015/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de segurado e dá outras providências."**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Considerando** o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 010/2005 protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo Sr. José Pontes Sobrinho, representante legal dos menores Edson Douglas Silva Pontes, Elaine Silva Pontes e Elton Silva Pontes, onde solicitam Pensão por Morte da Segurada Aribetânia Almeida Silva, a qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131.

**Considerando** ainda que a Portaria nº 383/2005, que concedeu a Pensão por Morte, foi revogada pela Portaria nº 550, de 13 de julho de 2016,

**Considerando** finalmente novo parecer jurídico expedido pelo Procurador do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da pensão por morte e tudo que dos autos consta,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte da Segurada Ativa **ARIBETÂNIA ALMEIDA SILVA**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes, sendo filhos menores, **EDSON DOUGLAS SILVA PONTES**, portador do RG nº 3.810.920 e inscrito no CPF nº 078.297.504-67, **ELAINE SILVA PONTES** portadora do RG nº 4.235.974 e inscrita no CPF nº 078.297.514-39 e **ELTON SILVA PONTES** portador do RG nº 003.477.492 e inscrito no CPF nº 076.794.894-75, de acordo com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os artigos 213 e 215, II, "a", da Lei Municipal nº 281/92.

**Art. 2º.** A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 50 da Lei nº 749/2008 e será creditada na conta bancária da representante legal, habilitada no processo, a Senhora Mariana Florêncio Pontes, portadora do RG nº 2.104.133 e inscrita no CPF sob o nº 022.631.114-76.

§1º A cota parte da pensão do dependente Edson Douglas Silva Pontes foi devida até o dia 25 de setembro de 2016.

§2º A cota parte da pensão da dependente Elaine Silva Pontes será devida até o dia 01 de setembro de 2019.

**IMPrensa Oficial Municipal:**  
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)